

REGULAMENTO

Seleção de Canções para o Festival Universitário da Canção da UFMS

FUC-UFMS/2023

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

1.1 O Festival Universitário da Canção, realizado desde 1987, é o mais tradicional evento musical promovido pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e consiste em um concurso de música no qual o público universitário pode apresentar canções que serão julgadas por especialistas em música, literatura e artes da UFMS e do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2 Este Edital tem como objetivo geral fomentar a produção de canções de câmara e de canções populares, a fim de divulgar e enriquecer a cultura musical e lítero-musical do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Os objetivos específicos são:

- a) estimular e revelar jovens talentos compositores no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) divulgar a poesia sul-mato-grossense no meio musical e acadêmico brasileiro;
- c) incentivar novos canções, poesias e belezas nas novas gerações; e
- d) selecionar dezoito canções para apresentação pública no canal da TV UFMS no YouTube e premiar composições.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1 Este edital oferecerá R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em prêmios, divididos da seguinte forma:

2.1.1 Prêmio de Público - Canção Popular: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) outorgado por votação popular, após seleção prévia da comissão julgadora;

2.1.2 Prêmio de Público - Canção de Câmara: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) outorgado por votação popular, após seleção prévia da comissão julgadora;

2.1.3 Prêmio Melhor Intérprete: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora;

2.1.4 Prêmio Melhor Compositor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora;

2.1.5 Prêmio Compositor revelação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora; e

2.1.6 Prêmio de Melhor Letra de Canção Popular: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) outorgado pela comissão julgadora.

2.2 Os prêmios serão distribuídos conforme a tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Prêmio	Quantidade	Valor unitário
1	Prêmio de Público - Canção Popular	1	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
2	Prêmio de Público - Canção de Câmara	1	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
3	Prêmio Melhor Intérprete	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
4	Prêmio Melhor Compositor	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
5	Prêmio Compositor Revelação	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
6	Prêmio Melhor Letra de Canção Popular	1	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2.3 Os valores das premiações citadas se referem aos valores brutos e estão sujeitos aos descontos previstos por lei.

2.4 Os recursos das premiações serão oriundos do Orçamento da UFMS - Fonte do Tesouro Nacional.

2.5 Os prêmios não são acumuláveis;

2.6 Os prêmios de 1 a 4, descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.34 deste edital apenas poderão ser outorgados às canções finalistas;

2.7 Os prêmios 5 e 6 descritos nos itens 2.1.5 e 2.1.6 deste edital, poderão ser outorgados a quaisquer canções enquadradas neste edital;

3. DO CRONOGRAMA - Aletrado pelo Edital de Divulgação PROECE/UFMS

Etapa	Data limite
Lançamento do Edital na Plataforma da UFMS, divulgação no portal da Proece/UFMS e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	21/08/2023

Período de submissão das propostas de canção de forma on-line.	21/08/2023 a 15/10/2023
Resultado preliminar do enquadramento	17/10/2023
Interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento preliminar.	17 a 23/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos administrativos e do resultado da avaliação de mérito das canções	24/10/2023
Interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	24.10/2023 a 29/10/2023
Resultado final da análise de Mérito	30/10/2023
Sorteio da ordem de apresentação.	31/10/2023
Apresentações e gravações das canções, presencialmente, no Teatro Glauce Rocha da UFMS.	02/11/2023
Envio das gravações em vídeo dos finalistas da categoria Canção de Câmara.	15/11/2023
Publicação, no site festivaldacancao.ufms.br, das datas de exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular e da data de premiação.	16/11/2023
Exibição das gravações das canções no canal da TV UFMS no YouTube para votação popular.	20 de novembro de 2023 a 11 março de 2024
Premiação final na Sala de Atos da Reitoria às 17h, transmissão pela TV UFMS	11/04/2024

4. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 As propostas de canções no âmbito deste Edital devem considerar o respeito ao ser humano na sua pluralidade, evitando-se, por essa razão, preconceitos ou juízos de valor que se fundamentam em pilares discriminatórios de qualquer natureza.

4.2 Cada autor proponente (autor de melodia harmonizada ou autor de letra) poderá submeter, no máximo, 1 (uma) canção em cada categoria, podendo ser parceiro em outras composições inscritas.

4.3 A proposta poderá ser submetida individualmente ou em grupo, e deverá ter um autor proponente responsável pela submissão, que representará os demais autores no recebimento do prêmio.

4.4 Não é permitida a submissão de canções de terceiros neste Edital.

4.5 Ao submeter trabalhos musicais neste Edital, o autor estará automaticamente autorizando a exibição da obra submetida, pela UFMS e TV Morena sem quaisquer custos para as instituições organizadoras do FUC/UFMS-2023.

4.6 As propostas deverão enquadrar-se em uma das duas categorias abaixo:

a) Canção Popular; ou

b) Canção de Câmara.

4.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail festivaldacancao@ufms.br e o prazo de resposta máximo é de 5 dias úteis.

4.6 Os resultados deste editais serão publicados na <https://festivaldacancao.ufms.br/> e no Boletim Oficial da UFMS.

4.7 É vedada a participação neste Edital servidores ou familiares de servidores lotados na Diretoria de Cultura e Esporte da UFMS e do Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

4.8 Para os fins do disposto no item 4.9, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.9 As datas não definidas no cronograma serão comunicadas aos participantes via e-mail com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

4.10 Este edital considera o canal <https://festivaldacancao.ufms.br/> como espaço oficial de comunicação com os interessados e inscritos e quaisquer dúvidas ou questionamentos devem ser encaminhadas ao email oficial do festival: festivaldacancao@ufms.br.

5. DA CANÇÃO POPULAR: SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

5.1 Serão consideradas canções populares, composições musicais com letra melodia e acompanhamento instrumental, e diversos gêneros, tais como: samba, chamamé, rock, heavy metal, sertanejo, bossa nova, guarânia, gospel, forró, etc. com duração máxima de cinco minutos.

5.2 Todas as canções populares deverão ser compostas por harmonia melodia (com tessitura superior a um intervalo de quinta), ritmo e texto.

5.3 Poderão inscrever canções populares nesta categoria de Edital, os autores (compositores e/ou letristas) que sejam cidadãos naturais ou residentes há mais de um ano no Estado de Mato Grosso do Sul, com formação e/ou vínculo universitário conforme item 5.5 deste Edital, ou que sejam técnicos, professores e/ou estudantes de Instituições de Ensino Superior de Mato Grosso do Sul (Universidades, Faculdades, Centros Universitários, entre outras), públicas ou privadas, além dos Institutos Federais.

5.4 Serão aceitos para fins de comprovação de residência ou naturalidade do item 5.3:

- a) cópia digitalizada da certidão de nascimento; ou
- b) conta (de água, luz ou telefone), com nome do proponente e domicílio explícito com data anterior a um ano da data de encerramento de inscrição; ou
- c) declaração de próprio punho assinada e escaneada.

5.5 Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo acadêmico mencionada no item 5.3:

- e) diploma ou Declaração de conclusão de Curso;
- b) Atestado de matrícula; ou
- c) cópia de carteira funcional ou holerite.

5.6 A canção popular inscrita neste edital deverá ter letra e música originais e inéditas.

5.6.1 Entende-se por Canção Inédita, a canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias profissionais antes de janeiro de 2023 e/ou premiadas em outros festivais.

5.6.2 Entende-se como Canção Original, a canção que não contenha plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.

5.7 A Inscrição da canção popular deverá ocorrer no site do Festival (festivaldacancao.ufms.br), em período constante do item 3 deste edital, mediante:

- a) Preenchimento das informações requeridas no formulário digital;
- b) upload dos documentos requeridos nos itens 5.4 e 5.5;

- c) upload do arquivo do áudio da canção a ser submetida, em formato MP3;
- d) upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores; e
- e) upload de declaração de compositor da canção assinada por todos autores da canção.

5.7 As canções populares serão avaliadas por comissão específica conforme item deste edital, seguindo os seguintes critérios:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Originalidade/Marcas de autoria na melodia e na harmonia da canção	4,00
2. Originalidade/Marcas de autoria na letra da canção	2,00
3. Originalidade/Marcas de autoria no ritmo e sua relação com letra, harmonia e melodia da canção	2,00
4. Prosódia e adequação música/texto	2,00
TOTAL	10,0

5.8 A Comissão Avaliadora selecionará **12 (doze) canções finalistas**, seguindo os critérios do item 5.7, que deverão ser apresentadas e gravadas ao vivo no Teatro Glauce Rocha da UFMS, em Campo Grande-MS, em data estipulada conforme item 3 deste Edital.

5.9 Será disponibilizado estrutura de sonorização e iluminação cênica para gravação das músicas selecionadas.

5.10 Não serão disponibilizados instrumentos musicais para a gravação, exceto bateria contendo Bumbo, Toms, Caixa, e dois suporte para pratos, os acessórios da bateria deverão ser providenciados pelos músicos.

5.11 Cada cantor poderá interpretar no máximo 1 (uma) canção em cada categoria podendo participar em outras canções como músico instrumentista.

5.12 Não será permitido o uso de Virtual Sound (VS) como suporte principal e/ou exclusivo das músicas selecionadas nas apresentações de gravação ao vivo no Teatro Glauce Rocha.

5.12.1 Para fins de definição neste edital, VS constitui software que pode ser usado para criar efeitos sonoros e melodias, mas não deve ser usado como uma substituição para a habilidade musical do intérprete.

5.13 Os clipes das apresentações referentes ao item 5.9 serão exibidos no canal da UFMS no YouTube, segundo item 3 deste edital.

5.14 Todos os clipes terão o mesmo período de veiculação e será considerada vencedora do Prêmio de público - melhor canção popular, a canção que tiver o maior número de votos no final do período de votação popular estabelecido no item 3 deste Edital.

5.15 Os votos serão realizados em link fornecido pela UFMS postado junto ao vídeo de cada canção.

5.16 A contagem de votos será realizada pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic/UFMS.

6. DA CANÇÃO DE CÂMARA: SUBMISSÃO, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão consideradas canções de câmara, composições musicais com letra, melodia e acompanhamento instrumental, vinculadas à tradição erudita, exemplificada pelas obras de Schubert, Schumann, Brahms, Berlioz, Debussy, Schoenberg, Bério, Webern, Villa-Lobos, Guarneri, Mignone etc. com duração máxima de cinco minutos.

6.2 Poderão inscrever canções de câmara neste edital, músicos (compositores) que sejam estudantes, professores ou egressos de cursos superiores e técnicos de música no Brasil.

6.2.1 Serão aceitos diploma, comprovante de matrícula ou declaração das instituições de ensino dos candidatos como comprovação do item 6.2.

6.3 A Canção de Câmara inscrita neste Edital deverá ter música inédita e letra de poeta sul-mato-grossense, obrigatoriamente.

6.3.1 Poderão ser escolhidos quaisquer textos de poetas sul-mato-grossenses, contudo a organização do FUC disponibilizará em sua página relação de poetas e associações parceiras do Festival, assim com poemas autorizados.

6.4 Entende-se por Canção Inédita: canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC, aquelas que não contenham registros em mídias sociais antes de janeiro de 2023 e/ou premiadas em outros festivais.

6.5 Serão aceitas canções para voz solista com notação padrão em partitura.

6.6 A Inscrição da canção de câmara deverá ocorrer em página específica do site do Festival (festivaldacancao.ufms.br), em período constante do item 3 deste edital, mediante:

a) preenchimento das informações requeridas no formulário digital (incluindo letra da canção);

b) upload de um dos documentos requeridos no item 6.2.1;

c) upload do arquivo da partitura da canção no formato PDF, com a identificação apenas do nome da canção, sem mencionar os autores;

d) upload do arquivo de áudio da música;

e) upload do arquivo da letra da canção no formato PDF com a identificação do nome da música e do autor da letra, sem mencionar o nome do autor da música; e

f) upload de declaração de compositor da canção assinada por todos autores da canção.

6.7 As canções de câmara serão avaliadas por comissão específica conforme item deste edital, seguindo os seguintes critérios:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Originalidade/marcas de autoria na melodia e harmonia da canção	2,00
2. Originalidade/marcas de autoria no ritmo e na textura da canção	2,00
3. Adequação estilística da canção	2,00
4. Prosódia e adequação música/texto	2,00
5. Exequibilidade e relação dificuldade de execução <i>versus</i> resultado musical	2,00 (eliminatória)
TOTAL	10.00

6.8 Os textos literários que compõem as canções inscritas não serão objeto de avaliação estabelecidos pelos critérios expostos no item 6.7, este concurso avaliará somente a musicalização do texto e a interação entre música e texto, feita pelo compositor da música.

6.9 A comissão avaliadora selecionará 6 canções finalistas.

6.10 Os finalistas selecionados deverão enviar clipes audiovisuais com a execução profissional e fidedigna da partitura inscrita, em data estabelecida no item 3 deste edital

6.11 Os clipes das apresentações referentes ao item 6.10 serão exibidos no canal da UFMS no YouTube, segundo item 3 deste edital.

6.12 Todos os clipes terão o mesmo período de veiculação e será considerada vencedora do Prêmio de público - Melhor Canção de Câmara, a canção que tiver maior número de votos no final do período de votação popular estabelecido no item 3 deste Edital.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela avaliação de mérito e relevância das categorias "Canção Popular" e "Canção de Câmara" será composta por profissionais com formação e ou experiência profissional em música e ou produção musical, considerando as especificidades de cada quesito de avaliação.

7.2 Os membros das Comissões de Avaliação serão indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esportes e seus nomes serão publicados em Portaria, no Boletim Oficial da UFMS.

8. DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

8.1 O Resultado Preliminar será divulgado no portal do Festival (festivaldacancao.ufms.br) e no Diário Oficial da União e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de mérito e relevância literária, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo a categoria da canção.

8.2 Os eventuais recursos administrativos em relação ao enquadramento e/ou Resultado Preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail festivaldacancao@ufms.br, e deverão ser interpostos nos prazos previstos no item 3.

8.3 Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao Resultado Preliminar, informações que não tenham sido inseridas na proposta submetida ou pedido de reconsideração de erros cometidos pelo autor da proposta.

8.4 O resultado final, comportando média final, será divulgado no site do Festival (festivaldacancao.ufms.br) e no Boletim Oficial da UFMS.

8.5 A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6 Os prazos recursais aplicáveis ao presente Edital, são os previstos no art. 109, da Lei 8.666/1993.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os premiados deverão apresentar por e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Comissão Organizadora do FUC-2023 os seguintes documentos devidamente assinados:

- a) preenchimento das informações requeridas no formulário digital;
- b) documento de identidade com foto;
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) comprovante dos dados bancários (nome completo, dados do banco, nome e número);
- e) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal); e
- f) declaração de autorização do uso da canção pela UFMS para fins institucionais.

9.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1, no prazo estipulado, ocasionará na desclassificação do concurso e perda do direito ao prêmio.

9.3 Quando a autoria for coletiva, será obrigatório somente ao responsável pela inscrição, quanto o pagamento será realizado ao responsável pela inscrição.

10. DA CESSÃO DE DIREITOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

10.1 O autor que submeter obra literária neste Edital é responsável por seu conteúdo a qualquer tempo.

10.2 O autor deverá observar o disposto na Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, que proíbe “Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e ainda o disposto no código penal brasileiro, que em seu artigo 208, prevê pena para aquele que “Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”.

10.3 Ao submeter obras musicais neste Edital, o autor estará cedendo os direitos de uso e publicação da obra à UFMS e seus parceiros.

10.4 Todos os músicos participantes da gravação prevista no item 3 deste Edital, deverão enviar autorização de uso de imagem devidamente preenchido e assinado para para o festivaldacancao@ufms.br.

10.5 Outras informações poderão ser solicitadas pela organização FUC-2023, visando o evento de gravação.

11. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições estabelecidas.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

13.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail festivaldacancao@ufms.br.

13.2 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço festivaldacancao@ufms.br.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gab.proece@ufms.br

14.3 Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação qualquer pessoa poderá solicitar impugnação deste Edital.

14.4 Caberá a Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Aplicam-se aos impedimentos e suspeições o art. 9º da Lei 8.666/1993 e os arts. 18 a 21 da Lei 9.784/1999.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 ANEXO I – Modelo de declaração de residência/naturalidade

16.2 Anexo II - Modelo de Termo de Autorização de Uso e Imagem